

DIÁRIO OFICIAL



Nº 1020

EDIÇÃO EXTRA

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Sexta-feira 30 de Maio de 2025

Páginas 04

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Vice-Prefeito

Anderson Marcos Moratorio
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Hylder Menezes de Andrade
Procurador Geral do Município



Natalia Santos Oliveira
Secretária Especial de Governo

Leonardo de Medeiros
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rosilene Teles
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

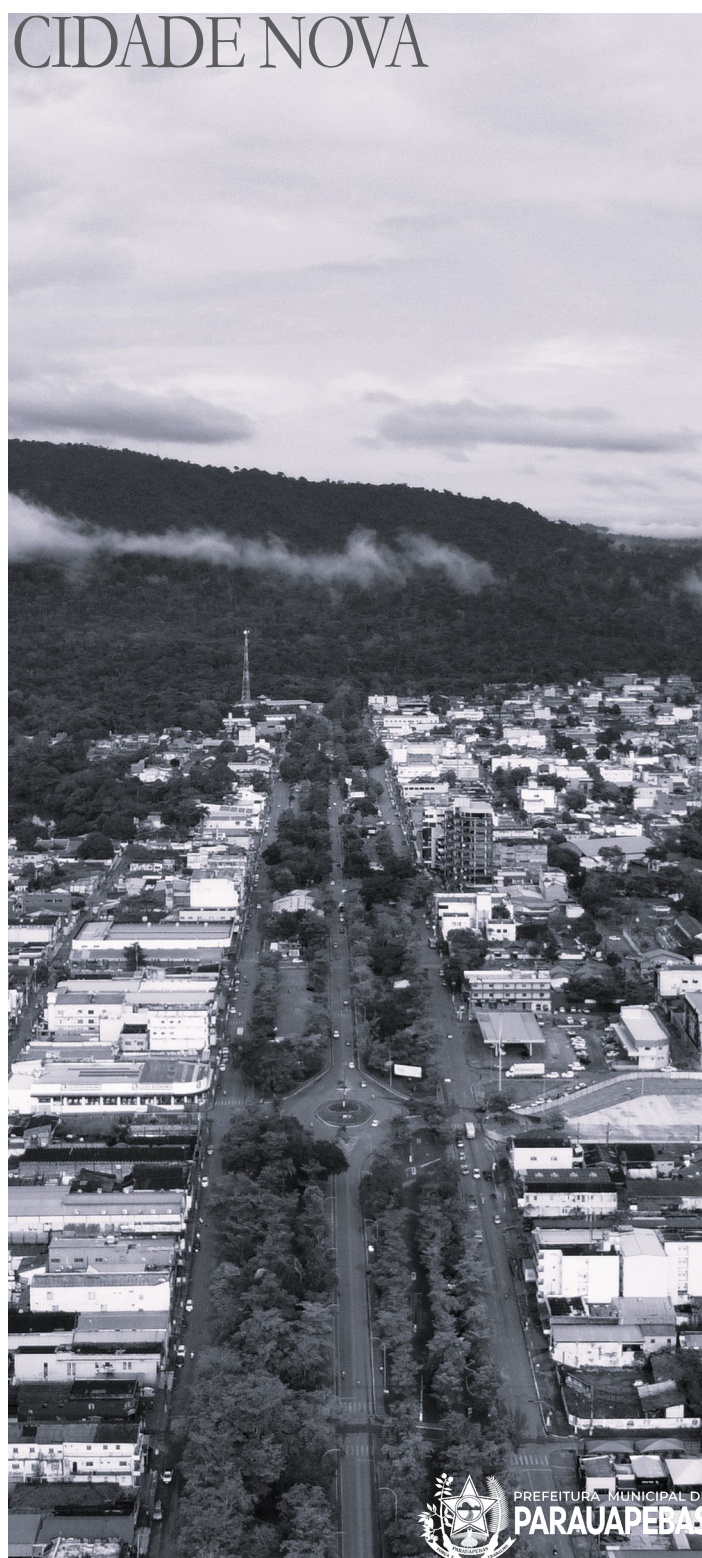
Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 03

CIDADE NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete: Joelma de Moura Leite
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE- PREFEITO

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Luiz Antonio Mendes Veloso
Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Natalia Santos Oliveira
Tel.: (94) 3356-1721
E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: Glauton de Sousa Silva
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha
Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: Maura Regina Paulino
Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Marcos Vinicius Soares dos Santos
Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Neil Armstrong da Silva Soares
Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretária: Victor Augusto Braga Pereira
Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Herlon Soares da Silva
Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Wilson Araújo Barros Júnior
Tel.: (94) 3356-0934
E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E

DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
Secretário: Hipólito do Nascimento Gomes
Tel.: (94) 3346-2182
E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Max Alves de Souza Silva
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Beatriz Pereira Barbosa Silva
Tel.: (94) 3356-0773
E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos
Tel.: (94) 3346-2007
E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Genésio da Silva Filho
Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretária: Célia Rocha Silva
Tel.: (94) 3346-7268
E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO,

ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT
Secretário: Wallas Marques da Silva
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Joelma de Moura Leite
Tel.: (94) 3346-7679
E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Anderson Marcos Moratorio
Tel.: (94) 98407-6124
E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Erikson Nunes
Tel.: (94) 3346-7261
E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Hylder Menezes de Andrade
Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenador: André Luiz Silva Conceição
Tel.: (94) 3356-3482
E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Melina Pereira Caiado
Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Walter Viana de Carvalho Filho
Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Leonardo de Medeiros
Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Danilo Santana Pereira
Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza
Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva
Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretora: Cristina Rosa Santos
Tel.: (94) 3356-0611
E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Layla Danielly Costa Pinheiro
Tel.: (94) 3346-8218
E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI

Diretor: Kangó Xikrin
E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coordenador:
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Linicker Pereira Sousa
Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUVIDORIA

Coordenador: Aroldo Leiser de Sena
Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC

Coordenador: Marksan Gomes da Silva
Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 2533, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.353, de 27 de dezembro de 2024, para dispor sobre a nova data de vencimento da cota única do IPTU/2025; altera o Decreto nº 654, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as regras do sorteio "IPTU PREMIADO" no Município de Parauapebas, referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 023, de dezembro de 2020, denominada Código Tributário do Município de Parauapebas (CTM), e suas alterações;

CONSIDERANDO a adesão de grande parcela dos contribuintes à campanha de estímulo à arrecadação denominada "IPTU PREMIADO";

CONSIDERANDO o incremento da arrecadação referente ao IPTU após a divulgação da referida campanha e a estimativa de ampliação das receitas com sua prorrogação;

CONSIDERANDO o incremento da busca por regularização de débitos de IPTU vencidos nos últimos cinco anos em decorrência da campanha de arrecadação denominada "IPTU PREMIADO";

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instrumentos e estratégias que visem melhorar os resultados na arrecadação de tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.353, de 27 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez (cota única), tendo como vencimento o último dia útil do mês de agosto ou de forma antecipada e com a possibilidade de parcelamento, em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, tendo como vencimento o último dia útil de cada mês, iniciando-se em março/2025, respeitada a vigência do exercício, a partir do lançamento.

.....

§5º Na hipótese do disposto no §1º deste artigo, em não havendo o pagamento em cota única, o parcelamento somente poderá ocorrer em até 10 (dez) parcelas para os contribuintes que aderirem ao parcelamento até o dia 31/03/2025, 9 (nove) parcelas para adesão até 30/04/2025, 8 (oito) parcelas, com adesão até 30/05/2025, 7 (sete) parcelas para adesão até 30/06/2025, 6 (seis) parcelas para adesão até 31/07/2025, e 5 (cinco) parcelas para adesão até 29/08/2025, devendo a primeira parcela ser paga no ato da adesão e as demais no último dia útil de cada mês.

§6º Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos referentes à quitação do IPTU, no exercício de 2025, os contribuintes que efetuaram o pagamento em cota única, assim como os que optaram pelo parcelamento em até 10(dez) vezes, conforme regra contida no art. 2º, §1º do Decreto nº 1.353, de 27 de dezembro de 2024, considera-se atendidos os requisitos exigidos pela norma então vigente." (NR)

.....

"Art. 4º

.....

§2º A notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU física ou digital constará, além das obrigações previstas na Lei Ordinária nº 5.116, de 27 de maio de 2022, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para quitação do imposto em parcela única, com vencimento em 29/08/2025, com o desconto previsto no art. 2º, §3º deste Decreto." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 654, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta o "IPTU PREMIADO 2025" passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - realizar a quitação do IPTU/2025 em cota única, efetuando o pagamento até o último dia útil do mês de agosto (29/08/2025);

II - estiver em dia com as parcelas do IPTU dos exercícios anteriores, inclusive os que estiverem inscritos em dívida ativa, até o dia 29/08/2025, e os decorrentes de parcelamentos mantendo-os em dia, bem como em relação à sua situação fiscal, envolvendo eventuais questões pendentes de contencioso administrativo e regularidade cadastral;

.....

Parágrafo único. A partir do dia 08/09/2025, o participante que cumprir os requisitos deste regulamento deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br), para preencher o formulário específico, seguindo as instruções para a obtenção do respectivo número da sorte." (NR)

.....

"Art. 7º O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 11/10/2025 (sábado), podendo ser reavaliado por motivos técnico-operacionais ou circunstâncias imprevistas, caso fortuito ou força maior, o que será objeto de prévia comunicação oficial nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

§1º.....

I - o primeiro prêmio corresponderá ao número sorteado do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal, na extração do dia 11/10/2025 (sábado), o segundo prêmio, corresponderá ao número sorteado do 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal, da mesma extração do dia 11/10/2025 e, assim, sucessivamente, até se completar o sorteio do 5º (quinto) e último prêmio;

.....

§2º A partir do dia 08/09/2025 o participante que cumprir os requisitos deste regulamento poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br) e preencher o formulário específico e, ao completar o cadastro, receberá o respectivo número da sorte.

.....

§4º O preenchimento do formulário estará disponível até o dia 06/10/2025.

Art. 8º Fará jus ao prêmio o participante que tenha sido contemplado com o número da sorte, na forma do art. 7º, §1º, inciso I, deste Decreto, obtido por meio de preenchimento de formulário específico disponível no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br) e que esteja em dia com suas parcelas do IPTU, de exercícios anteriores, bem como tiver realizado a quitação do IPTU/2025 em cota única, até o último dia útil do mês de agosto (29/08/2025), em conformidade com o disposto no art. 3º deste Decreto.

.....

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente ou quando o número da sorte contemplado não atender a todos os requisitos conforme o disposto neste regulamento, após análise e auditoria feita pela Administração Pública, por meio da Comissão Organizadora, em regular processo administrativo, o número sorteado será descartado e será realizado novo sorteio, conforme a extração da Loteria Federal do dia 15/11/2025 (sábado), aplicando-se a mesma regra prevista no §1º do caput deste artigo, conforme edital publicado pela Comissão Organizadora.

....." NR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 29 de maio de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO DE PARAUAPEBAS

DECRETO Nº 2537, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Renan Henrique Araújo Marinho Souza, inscrito no CPF nº ***.554.541-**, do cargo de Assessor Especial I, CCA-02, lotado na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35348

DECRETO Nº 2538, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marcella Ribeiro Araújo Santos, inscrita no CPF nº ***.603.941-**, do cargo de Assessor Especial II, CCA-03, lotada na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35365

DECRETO Nº 2539, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor James Machado Soares, inscrito no CPF nº ***.278.231-**, do cargo de Assessor Especial III, CCA-04, lotado na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35366

DECRETO Nº 2540, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Pedro Henrique Alves de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº ***,454,851-**, do cargo de Adjunto, CCE-2, lotado na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35367

DECRETO Nº 2541, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Thyago Fellipe Fernandes da Silva, CPF: ***.754.382-**, do cargo de Assessor Especial VI, CCA-07, lotado na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35368

DECRETO Nº 2542, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Patricia Pereira da Silva Almeida, CPF: ***.479.862-**, do cargo de Assessor Especial III, CCA-04, lotada na CLC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.
Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 35369